



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 28 de janeiro de 2022

Ano **IV** Nº **119**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Decisão

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso das atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410035.003902/2021-17;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Id nº 12856939; Conhece e acata as razões defensivas apresentadas pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade a da empresa contratada e prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

À Diretoria de Administração e Serviços - Proad para conhecimento e providências.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

**Processo nº 04410053.002024/2021-02**  
**Interessado: MARIA LUCIA PESSOA SAMPAIO**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contido no Id 12791188.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para ato homologatório em obediência ao princípio da publicidade.

Mossoró, 20 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica os termos do Despacho Uern - Progep Id 12829200, que opina pelo indeferimento à cessão da servidora Thaísa Cristiany de Carvalho Costa, Técnica de Nível Superior do quadro de pessoal da Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, para que a citada servidora passe a desempenhar suas atividades junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do RN (FAPERN), em Natal, por 02 anos.

Mossoró, 20 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso das atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410035.003901/2021-72;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Id nº 12859988; Conhece e acata as razões defensivas apresentadas pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade a da empresa contratada e prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato 17/2018 - FUERN.

À Diretoria de Administração e Serviços - Proad para conhecimento e providências.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso das atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410061.000130/2022-25;

CONSIDERANDO os entendimentos exarados pela Progep no Despacho 12881632, e pela Ajur no Despacho 12894029;

CONSIDERANDO o teor das normativas acostadas aos Ids 12872277, 12872307 e 12872337;

Autoriza a efetivação de ajustes na Folha de Pagamento com base na Emenda Constitucional Estadual nº 20 de 2020, de 29 de setembro de 2020.

À Progep para conhecimento e providências.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 2265/2021-GP/FUERN

##### Concede Diárias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - PROAP/CAPES/ FUERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora Verônica Maria de Araújo Pontes, matrícula 1583-0, 03 (três) diárias, valor unitário da diária US\$ 370,00 (trezentos e setenta dólares), ou R\$ 2.110,813, na cotação do dia, totalizando o valor de US\$ 1.110,00 (Um mil, cento e dez dólares), o equivalente à R\$ 6.332,439, referente à viagem Braga-PT x Lisboa-PT x Braga-PT, no período de 08/02/2022 a 11/02/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Em 20 de DEZEMBRO de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

#### Portaria Nº 96/2022-GP/FUERN

##### Libera professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Francisco Gama da Silva, de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 100/2021 - DEF/CAPF/Uern, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para o afastamento do professor Francisco Gama da Silva, a fim de dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro, em Portugal/PT, publicada no Diário Oficial de nº 15.100 de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2022-DCA/Progep/Uern, de 10 de janeiro de 2022, que solicita a feita da portaria respectiva,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2022, o professor Francisco Gama da Silva - Matrícula nº 03345-6, lotado no Departamento de Educação Física - DEF/CAPF/ Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro, em Portugal/PT.

Art. 2º - Ao término deste período o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e da Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021, e o dispositivo do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como nos parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990, e determinações dos Estatutos específicos em cada esfera da União.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data da sua publicação.

Em 19 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE



PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 100/2022-GP/FUERN  
de 19 de janeiro de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 20 de janeiro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 107/2022-GP/FUERN****Prorroga prazo.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000003/2022-155EI; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo da Lei Complementar Estadual nº 122/94; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2022/Uern - Comissões/Uern – Reitoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 2278/2021 - GP/Fuern, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 108/2022-GP/FUERN  
de 21 de janeiro de 2022****Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira, matrícula nº 13243-8, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de janeiro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE

**Portaria Nº 109/2022-GP/FUERN  
de 21 de janeiro de 2022****Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de janeiro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE

**Portaria Nº 110/2022-GP/FUERN  
de 24 de janeiro de 2022****Revoga diária.**

CONSIDERANDO a Portaria Nº 80/2022-GP/FUERN, expedida em 14 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo do cancelamento do evento ao qual iria comparecer;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 80/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 118, de 10 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 111/2022-GP/FUERN  
de 24 de janeiro de 2022****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Paloma de Paula Gomes, matrícula nº 13223-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 08 de fevereiro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 112/2022-GP/FUERN****Libera professor.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor José Eudo Bezerra, de 4 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 36/2021 - DFI/CAC/Uern, de 3 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 14/2022-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 19 de janeiro de 2022, anexo ao Processo nº 04410215.000076/2021-36 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022, o professor José Eudo Bezerra, matrícula 7977-4, lotado no Departamento Filosofia – DFI do Campus Avançado de Caicó-CAC da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022, o professor José Eudo Bezerra, matrícula 7977-4, lotado no Departamento Filosofia – DFI do Campus Avançado de Caicó-CAC da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022, o professor José Eudo Bezerra, matrícula 7977-4, lotado no Departamento Filosofia – DFI do Campus Avançado de Caicó-CAC da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022, o professor José Eudo Bezerra, matrícula 7977-4, lotado no Departamento Filosofia – DFI do Campus Avançado de Caicó-CAC da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022, o professor José Eudo Bezerra, matrícula 7977-4, lotado no Departamento Filosofia – DFI do Campus Avançado de Caicó-CAC da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022, o professor Antônio Oliveira Filho, matrícula nº 8028-4, lotado no Departamento de Informática – DI/Fanat/Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação - PPGEEC, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2022, o professor Antônio Oliveira Filho, matrícula nº 8028-4, lotado no Departamento de Informática – DI/Fanat/Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação - PPGEEC, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período o referido professor deverá retornar às suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 114/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional por Escolaridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção do grau de escolaridade confere a(o) servidor o direito do adicional, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Aritânia Alves Vieira concluiu o Curso de Graduação;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.000098/2022-87 SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo, Aritânia Alves Vieira, NIA-1, matrícula nº 13153-9, lotado(a) no Departamento de Turismo/Facem, o adicional de 15% (quinze por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/01/2022.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 115/2022-GP/FUERN

### Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que a professora Dayanne Monielle Duarte Moura apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000082/2022-74,

#### RESOLVE:

Art.1º -Conceder à professora Dayanne Monielle Duarte Moura, matrícula nº 13282-9, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Avançado do Caicó, a progressão funcional de Assistente I para Adjunto I e o adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/01/2022.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 116/2022-GP/FUERN

### Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que a professora Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº

04410053.002013/2021-14,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino, matrícula nº 8059-4, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, a progressão funcional de Adjunto II para Adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/12/2021.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 117/2022-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, § 1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000103/2022-51 – SEI, de 18/01/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Adriene Fortuna de Freitas Monte, matrícula nº 8259-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Patrimônio e Compras/Proad, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 10/01/2022 a 23/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2022.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 118/2022-GP/FUERN

### Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.000119/2022-64,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Maria Madalena Pinheiro de Melo, matrícula nº 8223-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Núcleo de Prática Jurídica/FAD, no período de 06/01/2022 a 04/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2022.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 119/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga

expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 120/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 121/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 03821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 122/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Simone Gurgel de Brito, matrícula nº 01916-0, ½ (meia) diária, valor unitário da

diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 123/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 8704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 124/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sara Barroso de Oliveira, matrícula n.º 12215-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 125/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Bruna Larine Dantas de Medeiros Araujo, matrícula n.º 12512-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 126/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Bruno Freitas de Paiva, matrícula n.º 8883-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 25/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de janeiro de 2022.

PROFESSOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 127/2022-GP/FUERN

### Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 158, 159, 160 e seus parágrafos, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000011/2022-61 SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Érica Louise de Souza Fernandes, matrícula nº 7999-5, Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1, e o servidor Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos atos e fatos que constam no Processo nº 04410002.003023/2021-72, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1118/2021-GP/Fuern, bem assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no artigo 162, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 128/2022-GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) TATIANA MORITZ, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos autos do Processo nº 04410217.000010/2022-15;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) TATIANA MORITZ

matrícula nº 3663-3, Licença Premio por Assiduidade, no período de 03 (três), meses em conformidade com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 02/02/2022 a 02/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

## Portaria Nº 129/2022-GP/FUERN

### Retifica a Portaria nº 2183/2021-GP/FUERN que concede progressão funcional/ adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.001946/2021-94.

### RESOLVE

Art. 1º – Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2183/2021-GP/FUERN que concede a(o) professor(a) Disneylândia Maria Ribeiro, matrícula nº 7964-2, lotado(a) no Departamento de Educação/ FE, a progressão funcional de Adjunto II para Adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário para que:

Onde se lê: Art. 1º - a progressão funcional de Adjunto II para Adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento).

Leia-se: Art. 1º - a progressão funcional de Adjunto III para Adjunto IV e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/11/2021.

Em 25 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 130/2022-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000141/2022-12,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Deivson Wendell da Costa Lima, matrícula nº 8055-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 18/01/2022 a 18/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/01/2022.

Em 25 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 131/2022-GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Maria Joseilma Emídio Vitória, contido nos autos do Processo nº 04410026.000024/2022-78, de 06 de janeiro de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 19 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Maria Joseilma Emídio Vitória, matrícula nº 8692-4, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, de 31/01/2022 a 30/04/2022, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 132/2022-GP/FUERN

**Concede adicional por titulação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/CD que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD);

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.000093/2022-54;

CONSIDERANDO que a servidora Aritânia Alves Vieira concluiu o Curso de Mestrado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora Agente Técnico Administrativo Aritânia Alves Vieira, NIA-1, matrícula nº 13153-9, lotada no Departamento de Turismo – Facem, o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/01/2022.

Em 25 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 133/2022-GP/FUERN de 26 de janeiro de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, 2 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 26 a 28 de janeiro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 134/2022-GP/FUERN DE 26 DE JANEIRO DE 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, 2 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 26 a 28 de janeiro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 135/2022-GP/FUERN DE 26 DE JANEIRO DE 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, 2 (duas) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, de 26 a 28 de janeiro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 136/2022-GP/FUERN

**Revoga a Portaria Nº 2265/2021-GP/FUERN de Concessão de Diárias.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a alteração de modalidade de participação no XXIX Colóquio da AFIRSE de presencial para remoto, conforme consta no Processo SEI nº 04410235.000410/2021-13;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 2265/2021-GP/FUERN, de 20 de Dezembro de 2021, de concessão de diárias para a Profa. Verônica Maria de Araújo Pontes, referente à participação no XXIX Colóquio da AFIRSE no período de 08/02/2022 a 11/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de Janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 137/2022-GP/FUERN

**Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410019.000048/2022-16 e 04410067.000062/2022-44.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

FONTE DESPESA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA – ACRÉSCIMO	VALOR
0.2.81	2295	33.90.36	Outros Serviços de terceiros - PF	R\$ 9.186,67

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão reduzidos recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo:

FONTE DESPESA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA – REDUÇÃO	VALOR
0.2.81	2295	33.90.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	R\$ 9.186,67

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 26 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 139/2022-GP/FUERN

### Concede Diárias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora Verônica Maria de Araújo Pontes, matrícula 1583-0, 03 (três) diárias, valor unitário da diária US\$ 370,00 (trezentos e setenta dólares), ou R\$ 2.010,21, na cotação do dia, totalizando o valor de US\$ 1.110,00 (Um mil, cento e dez dólares), o equivalente à R\$ 6.030,63, referente à viagem Lisboa-PT x Leiria-PT x Lisboa-PT, no período de 03/02/2022 a 06/02/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de JANEIRO de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 140/2022-GP/FUERN

### Exonera servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Hebert Torquato Silva, acostado ao Processo nº 04410053.000144/2022-48, de 26 de Janeiro de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o servidor Hebert Torquato Silva, matrícula nº 8712-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado no Setor de Governança e Manutenção do Campus Avançado de Caicó, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2022.

Em 27 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 141/2022-GP/FUERN

### Exonera servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Rômulo Marcos Dantas Barbosa, acostado ao Processo nº 04410053.000092/2022-18, de 17 de janeiro de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Rômulo Marcos Dantas Barbosa, matrícula nº 12871-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Assu, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

Em 27 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 142/2022-GP/FUERN

### Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;  
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.000153/2022-39,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Eloisa Cristina Granjeiro Braga Sobral, matrícula nº 12904-6, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Diretoria da Faculdade de Educação - FE, no período de 05/01/2022 a 03/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2022.

Em 27 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Resumo do sétimo termo aditivo ao contrato no 017/2018 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (06.538.799/0001-50). Objeto: acréscimo ao Contrato nº 017/2018 – FUERN. Valor: R\$ 99.657,33 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Fundamento legal: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410158.000958/2021-23 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profa. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Raul Orlando Justiz Gonzales (004.206.733-26)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (010.023.864-54) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41).

Mossoró-RN, 21/01/2022.  
\*Publicado no DOE dia 22/01/2022, edição nº 15.104

### Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 023/2021-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: MVP Engenharia e Construções EIRELLI (CNPJ: 19.503.944/0001-00). Objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 03 de março de 2022 do contrato nº. 023/2021-FUERN, cujo objeto é a reforma e acessibilidade de banheiros e passeios no Campus Central, na cidade de Mossoró/RN. Fundamentação: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993, da cláusula 2.4 do Contrato (processo administrativo SEI nº 04410007.000107/2022-95). Assinaturas: Profª. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite/

Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Marcelo Vitor Pereira de Almeida/Representante Legal da Empresa (CPF 034.717.684-40). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF 050.989.454-29). Mossoró-RN, 26 de Janeiro de 2022.

## Ato Extrato De Rescisão

Rescisão de Contrato firmado em 20/01/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JORDANIA KALLY FREITAS DUARTE DE ASSIS. Matrícula 13060-5 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Motivo: Término de Prazo – Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 20/01/2020 A 19/01/2022.

## Ato Extrato De Rescisão

Rescisão de Contrato firmado em 20/01/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – LEILANE CAROLINE REGIS TARGINO FEITOZA. Matrícula 13062-1 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Técnico de Nível Superior Temporário(a). Motivo: Término de Prazo. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 20/01/2020 A 19/01/2022.

## Ato Extrato De Rescisão

Rescisão de Contrato de nº 50/2021, firmado em 08/09/2021 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – THALISSON BRENO ALVES DA SILVA. Matrícula 13260-8 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Motivo: Denúncia do contratado - Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 08/09/2021 A 13/01/2022.

UERN

PROEG

## Edital Nº 003/2022 – PROEG / UERN

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2021.2, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Uern)**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referente ao semestre letivo 2021.2 da UERN, mediante as condições estabelecidas no [Edital 001/2022](#) – PROEG.

1. DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2021.2
  - 1.1. Os candidatos constantes no Anexo I deste Edital foram aprovados no PSVO/UERN 2021.2, e deverão comparecer, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2022, nos locais e horários descritos no Anexo II deste Edital para:
    - 1.1.1. Realizar o Cadastro Institucional mediante a entrega dos documentos constantes no Anexo III; e
    - 1.1.2. Efetuar a Matrícula Curricular.
  - 1.2 – Caso o candidato aprovado não concretize os procedimentos descritos no item 1.1 e nos seus respectivos

subitens 1.1.1 e 1.1.2, será eliminado do PSVO.

1.3 – No ato da Matrícula Curricular, o candidato deverá declarar que não encontra-se matriculado em curso de graduação da UERN ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública, ocasião em que deverá entregar a declaração constante no Anexo IV deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

2.2. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.3. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga. Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estes serão cancelados, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.

2.4. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO, e consequentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no [Edital 001/2022](#) – PROEG.

2.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no [Edital 001/2022](#) – PROEG, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

2.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da UERN (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <http://www.uern.br/sisu> todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO.

2.7. Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na UERN.

2.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2022

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## Edital Nº 004/2022 – PROEG

### (Aditivo ao Edital nº 001/2022 – PROEG/UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública alterações no Anexo I do [Edital nº 001/2022](#) – PROEG, que divulgou as normas referentes ao processo seletivo de vagas ociosas (PSVO/UERN), referente ao semestre letivo 2021.2.

Assim:

No Anexo I do [Edital nº 001/2022](#) – PROEG, ONDE SE LÊ:

a) Documento constando o resultado obtido pelo candidato na edição do ENEM (2018, 2019 ou 2020) que pretende utilizar para o PSVO/UERN 2021 (\*O candidato que participou de mais de uma edição do ENEM, deverá optar por uma das edições admitidas neste certame)

b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN);

d) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN). (\*Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes. Entretanto, não poderá ser substituído por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a UERN);

e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar a versão original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>. (\*Serão dispensados, mediante comprovação por meio de apresentação de cópia legível e autenticada, os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da Matrícula Curricular, e ainda os candidatos conscritos que estejam cumprindo o serviço militar

obrigatório e os candidatos que perderam os direitos políticos);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN);

g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN). (\*Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos). São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

- Certificado de Reservista;

- Certificado de Isenção;

- Certificado de Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Situação Militar;

- Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;

- Provisão de reforma, para as praças reformadas;

- Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;

- Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

i) Documento oficial de identificação (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN). São considerados documentos oficiais de identificação:

- Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

- Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

- Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

- Passaporte válido;

- Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

### LEIA-SE:

a) Documento constando o resultado obtido pelo candidato na edição do ENEM (2018, 2019 ou 2020) que pretende utilizar para o PSVO/UERN 2021 (\*O candidato que participou de mais de uma edição do ENEM, deverá optar por uma das edições admitidas neste certame)

b) Comprovante do esquema vacinal completo mediante entrega do passaporte vacinal emitido pelas plataformas ConecteSUS ou RN+Vacina com a indicação da aplicação de pelos menos duas doses da vacina contra Covid-19 (Portaria Conjunta Nº 001/2022 Sesap/Sead, Portaria nº 2301/2021-GP/Fuern de 28 de dezembro de 2021 e Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022).

c) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN);

e) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN). (\*Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes. Entretanto, não poderá ser substituído por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a UERN);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar a versão original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/>

eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/. (\*Serão dispensados, mediante comprovação por meio de apresentação de cópia legível e autenticada, os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da Matrícula Curricular, e ainda os candidatos conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os candidatos que perderam os direitos políticos);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN);

h) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN). (\*Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos). São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

- Certificado de Reservista;

- Certificado de Isenção;

- Certificado de Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Situação Militar;

- Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;

- Provisão de reforma, para as praças reformadas;

- Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;

- Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento (original acompanhado de cópia legível para autenticação por servidor da UERN) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

j) Documento oficial de identificação (original acompanhado de cópia legível, para autenticação por servidor da UERN). São considerados documentos oficiais de identificação:

- Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

- Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

- Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

- Passaporte válido;

- Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 001/2022 – PROEG, mantendo-se neste e em seus respectivos anexos todas as disposições não alteradas pelo presente Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 28 de Janeiro de 2022.

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## PROGEP

## Despacho

Processo nº 04410051.000009/2022-12  
Interessado: ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA

Considerando requerimento do servidor ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 9/2022 - AJUR/UEFN (id 12687573) e Parecer 16/2021 - UCI/UEFN (id 12701523), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Processo nº 04410053.000069/2022-15 que trata acerca da Dotação Orçamentária para os Atos de Pessoal no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para o exercício fiscal de 2022;

DEFIRO o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 14/01/2022.  
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## Despacho

**Processo nº 04410053.002084/2021-17**  
**Interessado: Jéssica Xavier Lobão de Assunção**

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Jéssica Xavier Lobão de Assunção (id 12536346);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UEFN);

Considerando os termos do Parecer 209/2022 - SADT/PROPEG/UEFN (id. 12563852); Parecer 34/2022 - AJUR/UEFN (id. 12790905) e Parecer 39/2022 UCI/UEFN (id. 12802513), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de mestrado, à servidora Jéssica Xavier Lobão de Assunção, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 20/01/2022.  
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## Despacho

**Processo nº 04410051.000081/2022-40**  
**Interessado: Dayanne Monielle Duarte Moura**

Considerando Requerimento (Id. 12839068) apresentado pela servidora Dayanne Monielle Duarte Moura que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer nº 52/2022 - AJUR/UEFN (Id 12851845) e Parecer nº 55/2022 - UCI/UEFN (Id 12854648), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde com efeitos retroativos à data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 21/01/2022  
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



## Despacho

**Processo nº 04410051.000001/2022-56**  
**Interessado: Juliane Kaliane da Rocha Jerônimo**

Considerando requerimento da servidora Juliane Kaliane da Rocha Jerônimo, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 60/2021 - AJUR/UEFN (id 12873893) e Parecer 59/2021 - UCI/UEFN (id 12884564), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/01/2022.  
Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

## PRAE

### Edital Nº 11/2022 – PRAE/UEFN

#### TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA, SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2021.2.

#### 1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2021.2, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) com a indicação de "Aprovado(a)", para as duas modalidades.

1.2. Os(as) candidatos(as) "Aprovados(as)" para acesso ao Programa de Moradia Universitária – semestre 2021.2, estão disponíveis no link abaixo:

RELAÇÃO DE APROVADOS (AS): <https://abre.ai/dM6r>

1.3. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

- 1.3.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
  - 1.3.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
  - 1.3.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
  - 1.3.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
  - 1.3.5. Sejam beneficiários(as) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital;
  - 1.3.6. Sejam beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
  - 1.3.7. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas;
  - 1.3.8. Deixaram de comparecer as entrevistas da banca de seleção ou da avaliação psicológica, e
  - 1.3.9. Não preencheram os requisitos contidos no edital.
- 1.4. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio pelo link: <https://abre.ai/recursomoradia> e enviado para o e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2022.

1.5. Nos casos dos(as) estudantes que se autodeclararam pessoas com deficiência e não possuem cadastro na

Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ficarão como "Classificados" e só terão acesso ao Programa de Moradia Universitária, após aprovação da Junta Médica Multiprofissional da UERN, por meio de edital próprio de convocação.

1.6. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.7. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

1.8. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, devem enviar até o dia 07 de fevereiro de 2022, os dados bancários pelo acesso abaixo:

Link do Auxílio Moradia (Dados bancários): <https://forms.ule/qPoxBrP4qJabhorc7>

Mossoró (RN), 28 de janeiro de 2022.  
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN

## Instrução Normativa PRAE/UEFN Nº 01/2022

**Estabelece procedimentos referentes ao cadastro e liberação de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para o Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório dos discentes da Uern.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso das suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece orientações acerca dos procedimentos referentes ao cadastro e liberação de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para o Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório de discentes em que a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) figure como Instituição de Ensino.

Art. 2º Somente as entidades, órgãos públicos, empresas privadas, associações e demais pessoas jurídicas conveniadas poderão celebrar termo de compromisso de estágio curricular supervisionado não-obrigatório para discentes da Uern, excetuando-se as vagas e estágio que advenham de atuação de Agentes de Integração conveniados com esta universidade.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que desobedeça ao disposto o caput do art. 2º é nulo e não será reconhecido como prova documental do período estagiado.

#### TÍTULO II DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 3º Sem prejuízo de outras informações que a concedente julgue necessárias, os TCEs e Termos Aditivos deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – qualificação do Estagiário, com nome completo, data de nascimento, curso, matrícula, telefone para contato e e-mail;
- II – qualificação da Entidade Concedente, com nome, razão social, quando houver, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome do representante legal e nome e cargo do supervisor de campo;
- III – qualificação da Instituição de Ensino, com nome, endereço, telefone, e-mail CNPJ e nome do responsável pela assinatura de TCEs;
- IV – qualificação do agente de integração, quando houver, com nome, razão social, quando houver, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome do representante legal;
- V – período de vigência do contrato, descrição das atividades que serão desenvolvidas no estágio e a duração da carga horária semanal;
- VI - indicação do Professor Orientador (professor do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno está vinculado) e do Supervisor de Campo do Estágio (funcionário/servidor do quadro de pessoal da concedente

com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;  
VII – valor da Bolsa estágio e do Auxílio-Transporte;  
VIII – empresa responsável pelo Seguro e número da Apólice;  
IX – local para assinatura da representação da Uern, o qual será válido após análise e cadastro pelo Setor de Estágios e Convênios e poderá ser assinado por quem tenha portaria válida para tanto.

Art. 4º Para que o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) esteja válido, além das cláusulas acima descritas, é necessário que contenha a assinatura da Entidade Concedente, do Estagiário, do Professor Orientador, do Supervisor de Campo do Estágio e do Agente de Integração, quando for o caso.

## TÍTULO III

### DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

Art. 5º Após a observância das formalidades já descritas, o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser enviado para o Setor de Estágios e Convênios, por meio do seguinte endereço eletrônico [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br).

Art. 6º Estando regular e sendo tempestivo, o TCE será cadastrado e devidamente assinado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) enquanto representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, ou por quem tenha portaria para tal assinatura.

§ 1º Será considerado tempestivo o contrato que for protocolado para análise com antecedência mínima de um dia útil da data do início da vigência contratual;

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) enviado após o prazo descrito no parágrafo anterior deverá ter sua data de início retificada.

§ 3º O disposto nos § 1º e 2º aplica-se também aos Termos Aditivos aos TCEs.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o discente poderá começar a desempenhar suas atividades de estágio sem o prévio cadastro e liberação pela PRAE.

Art. 8º A cada seis meses de período estagiado, ou a cada novo Termo de Compromisso de Estágio ou Termo Aditivo, o estagiário deverá produzir relatório de atividades do estágio e encaminhá-lo à PRAE.

§ 1º O relatório de atividades deverá ser feito conforme modelo da Universidade, que o fornecerá em seus endereços eletrônicos, e terá participação obrigatória do Supervisor de Campo e do Professor Orientador, os quais deverão assinar o documento.

§ 2º Caso o relatório não seja apresentado devidamente preenchido e assinado, o período de vigência do estágio não será renovado.

§ 3º Os aditivos aos TCEs devem ser acompanhados dos respectivos relatórios de estágio, devidamente assinados pelas partes conforme disposto no § 1º deste artigo.

Art. 9º A PRAE fornecerá, no formato passo-a-passo e em seus endereços eletrônicos, os procedimentos simplificados para o cadastro e assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos, com o objetivo de informar e dirimir as dúvidas dos discentes e demais interessados no Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório.

Art. 10. Eventuais dúvidas e esclarecimentos referentes à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pela PRAE.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 26 de janeiro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UERN

Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN

## ANEXO I

LINK: [RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR NÃO-OBIGATORIO](#)

## Edital Nº 12/2022 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a convocação de

candidatos(as) que se autodeclararam como pessoas com deficiência, nos Processos Seletivos para concessão do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) - (Edital nº 82/2022 - PRAE/UERN), Auxílio Inclusão Digital (Edital nº 84/2022 - PRAE/UERN), do Programa de Moradia Universitária (Edital nº 86/2022 - PRAE/UERN) – semestre 2021.2, para se apresentarem à Junta Multiprofissional da UERN que realizará perícias com fins de comprovação das deficiências apontadas.

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Pelo presente Edital, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), que ainda não possuem cadastro na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN, para se fazerem presentes perante à Junta Multiprofissional da UERN, que estará no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS /UERN, situado na Rua Atirador Antônio Miguel da Silva, S/N, Aeroporto – Mossoró – RN – CEP: 59607-360.

1.2. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2022, das 18h30 às 21h, para realização de perícias, portando documentos (originais e cópias), necessários para as comprovações das deficiências apontadas pelos(as) discentes em foco no ato de suas inscrições nos referidos processos seletivos.

1.3. Os(as) candidatos(as) “Convocado(a)” deverão comparecer ao local de realização das perícias com 30 minutos de antecedência, conforme os dias distribuídos abaixo:

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022		
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL		
SITUAÇÃO	NOME	CAMPUS/ CURSO
Convocado(a)	Alexandre Gomes de Medeiros	Música/Campus Central
Convocado(a)	José Júnior Filho	Licenciatura em Educação do Campo (EAD)/Campus de Patu

Convocado(a)	Ailton Dantas de Farias Junior	Pós Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais/ Campus Central
--------------	--------------------------------	--

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022		
PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE)		
SITUAÇÃO	NOME	CAMPUS/ CURSO
Convocado(a)	Antônio Danleir de Avelino de Araújo	Geografia/Campus Assú
Convocado(a)	Maria do Carmo da Silva Vieira Neta	Geografia/Campus de Pau dos Ferros

PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA		
SITUAÇÃO	NOME	CAMPUS/ CURSO
Convocado(a)	José Nazareno Araújo Filho	Ciências Sociais/ Campus Central

1.4. Os(as) candidatos(as) que deixarem de comparecer no local e horários indicados neste edital serão, automaticamente, eliminados dos processos de seleção dos programas e auxílio objeto deste edital.

1.5. Após resultado das perícias realizadas pela Junta Multiprofissional da UERN, a PRAE tomará as devidas providências quanto à inclusão ou não dos(as) candidatos(as) na relação dos aptos a receberem os auxílios e programas em tela.

1.6. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.7. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado(a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró (RN), 28 de janeiro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Edital Nº 01/2022 – PPE/UERN

#### PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2022, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para o Curso de Mestrado em Economia Aplicada.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

O Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE) seleciona candidatos para cursar o mestrado Acadêmico em Economia, modalidade presencial, no Campus Central em Mossoró. Poderão participar do processo seletivo candidatos portadores de diploma de curso superior, fornecido por instituições de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou concluintes de cursos de graduação que comprovem titulação no ato da matrícula.

A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2022 designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE), conforme Portaria 03/2021 – PPE, de 21 de dezembro de 2021, Anexo VII deste edital.

A seleção dos candidatos será realizada através de prova escrita, realizada de forma presencial, nos termos deste Edital.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 8 (oito) vagas para ingresso no Curso de Mestrado em Economia Aplicada em 2022, distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência, 1 (uma) vaga destinada à pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, 1 (uma) vaga destinada a servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UERN.

2.2 Não havendo candidatos aprovados dentro das vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas e servidores técnico-administrativo, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.3 Os candidatos às vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.4 Poderão concorrer à vaga institucional, os servidores técnico-administrativos da UERN que apresentem declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, de que preenchem os seguintes requisitos: I) ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II) Ter sido aprovado em estágio probatório; III) Apresentar Termo de Compromisso (anexo VI deste Edital) devidamente preenchido.

2.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a modalidade na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma modalidade de reserva de vaga.

2.5 Não há obrigatoriedade, por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2022.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Economia Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), serão feitas pelos interessados, exclusivamente através Plataforma Sigaa (<https://sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf>) – no período de 04 de fevereiro de 2022, a partir das 08:00 horas, até às 23 horas e 59 min de 04 de março de 2022.

3.2 Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de Cursos de graduação obtido em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.  
b) Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por Instituições de Ensino Superior no Brasil, reconhecidas pelo MEC.

c) Candidatos que estejam matriculados no último semestre do curso de graduação, deverão comprovar a titulação no ato da matrícula.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado nominalmente, ou por transferência bancária, em conta corrente de nº. 7554-X, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM ECONOMIA, CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b) Não será aceito o pagamento via depósito por envelope em autotendimento.

c) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I).

d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

e) Cópia do Diploma de Graduação, reconhecido ou avaliado (candidatos estrangeiros e/ou diplomas obtidos no exterior) pelo MEC ou declaração de conclusão do curso ou comprovante que o substitua.

f) Cópia do histórico escolar da graduação.

g) Cópia do RG e CPF. No caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto de permanência no Brasil.

h) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

i) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro.

j) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

k) Comprovação de vacinação contra Covid-19, emitida por autoridade sanitária competente (RN + Vacina, Conecte SUS ou equivalente).

l) Serão indeferidas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados nas alíneas (a)-(k) deste Edital.

m) Só será aceito o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item (3.1) deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação das inscrições, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

n) Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

o) Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

p) A conferência da documentação referida no item (3.3), alíneas (a)-(k), no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

q) Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

r) Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em uma das modalidades do sistema de cotas devem observar:

a) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá apresentar uma autodeclaração de negros, pardos ou indígenas (ANEXO II deste Edital).

b) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deve apresentar uma autodeclaração (ANEXO III deste Edital).

c) As pessoas com deficiência deverão indicar, através do ANEXO IV, as condições necessárias a realização da prova.

d) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela

Plataforma Íntegra) e Termo de Compromisso (ANEXO VI deste Edital).

e) Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

f) Os(as) candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE.

3.5 Candidatos(as) Inscritos(as) para Vagas Destinadas à Pessoas com Deficiência

a) O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

b) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário para SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS para realização da prova (Anexo IV).

c) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

d) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

e) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em libras.

f) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, após agendamento com a equipe médica.

g) Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo critério de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

h) Será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE.

i) As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no formulário anexo do presente edital (Anexo V)

3.6 Candidatos Autodeclarados Negros, Pardos ou Indígenas

a) A autodeclaração dos candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

b) A autodeclaração do candidato(a), de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

c) O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

d) O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, deve apresentar, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

e) Os candidatos inscritos na modalidade de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

f) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

g) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção de candidatos(as) será realizada em etapa única mediante aplicação de prova escrita, com questões de múltipla escolha (tipo A) e questões discursivas (tipo B), cuja pontuação total somará 20 (vinte) pontos.

4.2 A prova abordará conteúdos de macroeconomia, microeconomia, matemática, estatística e econometria, cujos conteúdos programáticos e bibliografias podem ser consultados no ANEXO VIII.

4.3 A prova escrita terá caráter classificatório.

4.4 A classificação dar-se-á pelo número de pontos obtidos pelo candidato.

4.5 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: maior saldo nas questões de Economia, maior saldo nas questões de Métodos Quantitativos (Matemática, Estatística e Econometria) e maior idade.

4.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior pontuação dentro do número de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia.

5. A classificação dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE, não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

5.1 Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a classificação dos candidatos.

5.2 O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

5.3 A lista de suplência terá validade de até 30 dias a contar do encerramento do período de matrículas.

#### 6. DA PROVA E SUA APLICAÇÃO

A prova será aplicada no dia 21 de março de 2022, das 8h às 12h, nas salas de aula do curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Central, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró-RN.

6.1 A prova apresenta dois tipos de questões, denominadas questões do tipo A e questões do tipo B. Cada prova é constituída por um conjunto de cinco questões dos tipos A e B.

6.2 Uma questão do tipo A é composta de até cinco afirmativas, numeradas de 0 até 4. O candidato deverá indicar quais afirmativas ele considera corretas e quais considera falsas. Questão do tipo B é um problema com resposta numérica, sendo esta um número inteiro de 00 a 99.

6.3 Nas questões do tipo B não são oferecidas opções de resposta.

6.4 Pelo critério adotado na correção das questões do tipo A, uma opção marcada erroneamente anula uma opção marcada corretamente. Em vista disto, recomenda-se que o candidato assinale apenas aqueles quesitos sobre os quais tem certeza da resposta.

6.5 A correção das provas é feita de acordo com as seguintes regras:

a) Em questões do Tipo A, o resultado da questão (RQ) será apurado segundo a fórmula:

$$RQ = \frac{C - E}{t}$$

Em que:

RQ= resultado da questão

C= número de acertos da questão

E= número de erros

NI= número de itens válidos da questão. NI será diferente de cinco se houver itens da questão anulados.

b) Em questões do tipo B, se a resposta for correta, ter-se-á RQ = 1; se a resposta for errada, RQ = 0 (zero), respostas em branco RQ=0)

c) O resultado da prova (RP) será o somatório dos resultados das questões. Ou seja:

$$RP = \sum_{i=1}^{20} RQ_i$$

Em que:

RP= Resultado da Prova.

RQi= Resultado da Questão i, i = 1, 2, ..., 20, questões.

6.6 Se alguma questão do tipo A (todos os cinco itens) ou do tipo B for anulada, não irá entrar no cômputo do Resultado da Prova (RP).

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 No ato da matrícula, conforme o caso, o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos no ato inscrição, descritos no item (3.3), alíneas (a) a (k).

7.2 A matrícula no curso deverá ser feita na coordenação do curso pelo interessado, conforme procedimentos a serem divulgados por Edital de Matrícula a ser lançado posteriormente na Plataforma SIGAA (<https://sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf>) e na página do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE.

a) A admissão dos candidatos selecionados para cursar Mestrado em Economia em 2022 somente se concretizará pelo seu registro e confirmação de matrícula pela Coordenação do Curso.

b) O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

c) O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

d) A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

7.3 Candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarados pretos e pardos, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

7.4 No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da Junta Multiprofissional.

7.5 No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena, deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

7.6 No ato da matrícula, os servidores técnico-administrativos da UERN devem apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de que preenchem os seguintes requisitos: I. Ser servidor -do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II. Ter sido aprovado em estágio probatório; III. Apresentar Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo VI deste Edital).

## 8. CALENDÁRIO

8.1 O processo seletivo para cursar o Mestrado em Economia Aplicada 2022 segue as etapas e eventos descritos no calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/01/2022
Período para Impugnação do Edital	31/01/2022 a 01/02/2022
Resultado da Impugnação do Edital	02/02/2022
Período de Inscrições	04/02/2022 a 04/03/2022
Homologação das Inscrições e dos Pedidos de Atendimentos Especiais	07/03/2022
Prazo para Recursos à Homologação das Inscrições e aos Pedidos de Atendimentos Especiais	08/03/2022 a 09/03/2022
Resultados dos Recursos à Homologação das Inscrições e aos Pedidos de Atendimentos Especiais	10/03/2022
Orientação aos candidatos sobre a prova através do Google Meet	11/03/2022 às 20:00h

Realização da Prova	21/03/2022
Publicação do Resultado	24/03/2022
Período para Recurso ao Resultado	25/03/2022 a 28/03/2022
Publicação dos Recursos ao Resultado	29/03/2022
Publicação do Resultado Final	01/04/2022

## 9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 As provas serão realizadas nas dependências curso de Ciências Econômicas, da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Central, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró-RN.

9.2 Em atenção aos protocolos de proteção contra Covid-19, todos os candidatos devem apresentar-se para o exame de seleção utilizando máscara de proteção, adequadamente ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz.

9.3 A disposição dos candidatos em sala obedecerá ao distanciamento recomendado pelas autoridades sanitárias.

9.4 Não será permitido a entrada ao local de provas do candidato sem o uso de máscara.

9.5 Ao entrar onde será realizada a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação válido.

9.6 Antes de entrar na sala onde será realizada a prova o candidato deverá higienizar as mãos com álcool em gel, disponibilizado no local.

9.7 A retirada da máscara de forma temporária será permitida somente para fins de ingestão de alimentos e bebidas; ou, para a troca da máscara.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8.

10.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais c) resultado preliminar do processo seletivo.

10.4 As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail ([ppe@mestrado.uern.br](mailto:ppe@mestrado.uern.br)) ou Plataforma SIGAA (<https://sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf>) por petição direcionada à Coordenação (Anexo V), na data definida em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

10.5 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: ([ppe@mestrado.uern.br](mailto:ppe@mestrado.uern.br)). O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa.

10.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

10.7 Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Economia (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) ou Plataforma Sigaa (<https://sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf>) em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital, item 8.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Recomenda-se ao candidato compareça ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

11.2 Será excluído do Processo Seletivo 2022 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

11.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

11.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.5 Este Edital será publicado no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

– JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

11.6 Os atos relativos ao processo seletivo para o Curso de Mestrado em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão publicados na página do Programa (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) bem como no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

11.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do Programa de Pós-Graduação – PPE, ao Colegiado do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

## ANEXOS:

LINK: [ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

LINK: [ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO – PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#)

LINK: [ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA](#)

LINK: [ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA](#)

LINK: [ANEXO V – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO](#)

LINK: [ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU](#)

LINK: [ANEXO VII – PORTARIA 03/2021-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA](#)

LINK: [ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA](#)

## Edital nº 01/2022

A Comissão Eleitoral do Curso de Administração – CAD, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria nº 05/2021 – CAD/CAPF/UERN, faz saber, que não sendo apresentados pedidos de impugnação, contra os registros de candidaturas inscritas, conforme o edital Nº 02/2021 – CAD/CAPF/UERN, HOMOLOGA os nome dos candidatos inscritos para o pleito de CHEFE e SUBCHEFE do Curso de Administração do CAPF.

### 1. PARA O CARGO DE CHEFE

CANDIDATA:

Prof.ª Me. Mayara Muniz de Oliveira

### 2. PARA O CARGO DE SUBCHEFE

CANDIDATO:

Prof.º Me. Eivaldo Rabelo de Menezes

### 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

Conforme o calendário eleitoral divulgado através do edital 01/2021 – CAD/CAPF/UERN, fica estabelecido o período de 07 a 11 de fevereiro de 2022 para realização de campanha eleitoral.

### 4. DA ELEIÇÃO

A eleição para os cargos de Chefe e Subchefe do Curso de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), será realizada pela Plataforma Íntegra, no dia 07 de março de 2022.

Pau dos Ferros/RN, 24 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Laécio da Cunha Oliveira.

Presidente indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF

Prof. Me. Lucas Andrade de Moraes.

Vice-Presidente indicado pela plenária do curso de Administração do CAPF

TNS Andréia Karla Michelle de Lima Araújo.

Secretária indicada pelo SINTAUERN

Prof. Me. Sandra de Souza Paiva Holanda.

Membro indicada pela ADUERN

Prof. Me. Geison Calyo Varela de Melo.

Membro indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF

Prof. Me. José Vivaldo Machado Fernandes Júnior.

Membro indicado pela plenária do curso de Administração

do CAPF  
Kayllane Maria do Nascimento Rego.  
Representante Discente indicada pelo DCE UERN

Coordenador do Programa de Formação de Bandas de Música

## Resultado Do Edital Nº 01/2022 – EMDSNF

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire, torna público o Resultado do Edital N.º 01/2022 – EMDSNF, para participação no Programa de Formação para Bandas de Música.

### 1. DO RESULTADO

	NOME DA BANDA	Cidade/Estado	Situação
1.	Banda de Música Monsenhor Militão Benedito de Mendonça	Campo Grande/RN	Desclassificado*
2.	Ivaldete Basílio da Silva	Upanema/RN	Selecionado
3.	Banda de Música Municipal Xique-Xique	Potengi/CE	Selecionado
4.	Banda de Música Municipal Adalto Lopes	Poço Branco/RN	Selecionado
5.	Banda Beni Carvalho	Aracati/CE	Selecionado
6.	Filarmônica Maestro Marciano Ribeiro da Costa	Tenente Laurentino Cruz/RN	Selecionado
7.	Filarmônica Maestro Cristovam Dantas	Assú/RN	Selecionado
8.	Maira Cristina Fensterseifer	Criciúma/SC	Desclassificado*
9.	Filarmônica monsenhor Honório	Macau/RN	Desclassificado*
10.	Banda de Música Juvenil do IAPS	Fortaleza/CE	Selecionado
11.	Banda de Música Maestro Orlando Leite	Russas/CE	Selecionado
12.	Sociedade Musical Santa Rita dos Impossíveis	Marechal Deodoro/AL	Selecionado
13.	Maestro José Falcão	Itaíba/CE	Selecionado
14.	Banda Municipal Nossa Senhora de Nazaré	Capistrano/CE	Selecionado

\* Candidatos desclassificados de acordo com o item 3.4 do edital.

### 2. DAS AULAS

2.1 As aulas serão realizadas conforme os dias e horários abaixo:

OFICINA	DIA/HORÁRIO
Flauta Transversal Clarinete e Saxofones Metais (trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba) Bateria e Percussão	Segunda-feira 19:00h às 20:30h

### 3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das oficinas	31/01/2022

Mossoró/RN, 26 de janeiro de 2022.  
Prof. Bruno Caminha Farias

## Edital Nº 003/2022 – DEAD/FUERN

### CONVOCA TUTORA A DISTANCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTANCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome da candidata convocada para atuação como tutor a distância no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº93/2020-DEaD/FUERN.

TUTOR A DISTANCIA	
NOME DO CANDIDATO	EIXO
Mariana Santiago Ferreira Freitas	Eixo 2

### 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. A tutora convocada, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br e musica.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 01 de fevereiro de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C

2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

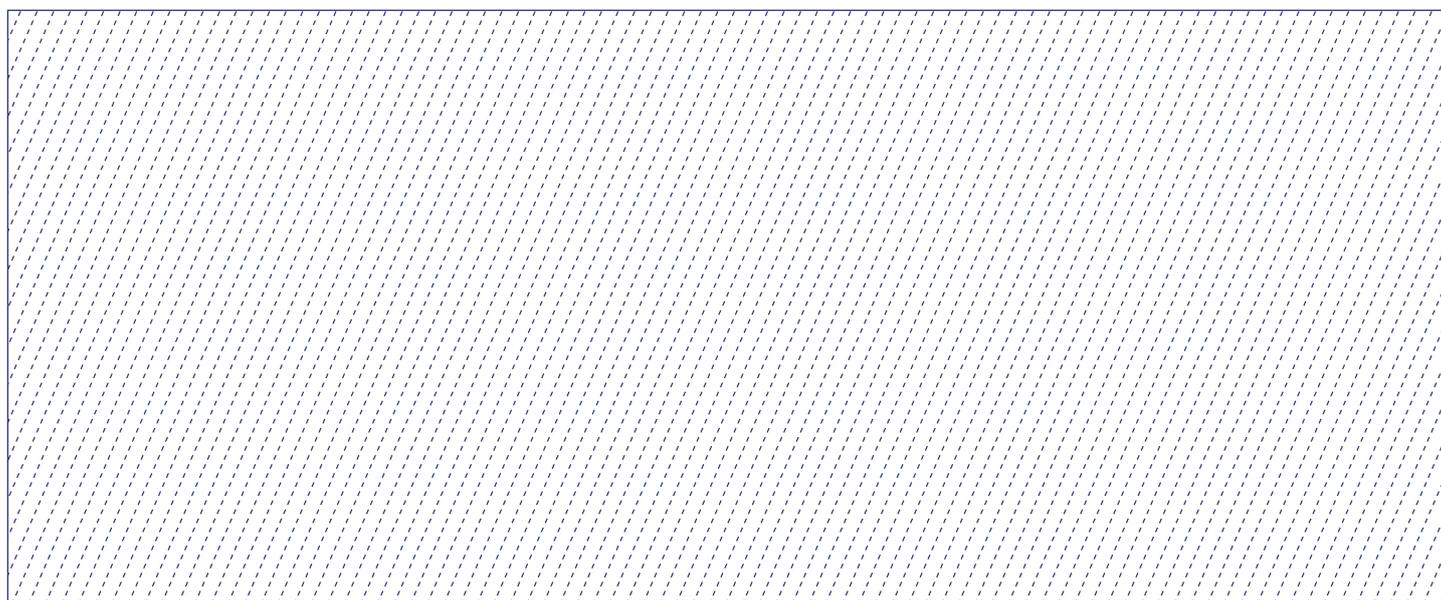
Mossoró/RN, 25 de janeiro de 2022  
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 01421/2021-GP/UERN

### ANEXOS:

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145